



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Escolar

□□□

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL  
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

# PROCESSO SELETIVO CMDPII - 2026

2º ano EFI - Unidade II  
Taguatinga/Ceilândia

COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

25 ANOS  
CMDPII

# EDITAL Nº 01- 2ºEF-UNI2/CMDP II/DE – 2025 – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – TAGUATINGA/CEILÂNDIA

O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital no 31.817, de 21 junho de 2010, combinado com o que preceitua o art. 17 do Decreto Distrital no 21.298 de 30 de junho de 2000, comunica a abertura das inscrições para o Processo de **Requerimento** para ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), no ano de 2026, em vagas originárias, advindas da criação do **2º ano do Ensino Fundamental I**, da **UNIDADE II - TAGUATINGA/CEILÂNDIA**, para o ano letivo de 2026, no turno vespertino, e instrui os candidatos quanto à sua execução.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS.

- 1.1. O presente processo tem por objetivo disciplinar o ingresso de alunos para o **2º ano do Ensino Fundamental I**, no período vespertino, para a UNIDADE II do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII), para o ano de 2026.
- 1.2. O presente processo será regido por este edital e coordenado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos – 2025/2026, publicada no Boletim Interno no 005, de 07 de março de 2025, do CMDP II.
- 1.3. O provimento das vagas se dará pela ordem cronológica de requerimento, até o limite do número de vagas previstas no item 4.1 do presente edital.
- 1.4. O provimento das vagas de que trata este edital será exclusivamente para a **Unidade II – Taguatinga/Ceilândia**, do CMDP II, e ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.
- 1.5. É obrigatório o comparecimento do responsável e/ou do candidato nas fases do Processo Seletivo sempre que for convocado, sendo que o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato do presente certame.
- 1.6. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal pelo candidato deve observar o inteiro teor das exigências previstas no presente edital, bem como os valores financeiros mensais de cada segmento no link : <https://cmdpii.com.br/wp-content/uploads/2025/05/CONTRIBUCAO-ESCOLAR-2025.pdf>. Os valores citados são referentes ao ano de 2025, podendo sofrer reajustes anuais.
- 1.7. Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame devem tomar conhecimento da estrutura, das normas e das rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, tendo em vista que, por ser uma Escola Militar, possui doutrina específica, ocasião em que sendo contemplado, a efetivação da matrícula do discente implicará na declaração de vontade familiar e aceite integral de todas as regras e normas vigentes no âmbito do CMDP II, seja de ordem pedagógica, disciplinar ou administrativa.
- 1.8. Os alunos matriculados estarão submetidos aos regulamentos específicos do Colégio Militar Dom Pedro II e o descumprimento desses regulamentos acarretará sanções disciplinares e pedagógicas, nos termos regulamentares.
- 1.9. O candidato ao presente processo seletivo deverá comprovar no ato da matrícula, ter concluído ou estar cursando o 1º ano do Ensino Fundamental (1º ano/EF), obrigatoriamente, **no ano de 2025**.
- 1.10. O candidato ao presente processo seletivo deverá ter no máximo 08 anos de idade até 31/12/2025.
- 1.11. A expressão **“Grupo”** no presente edital se refere à divisão prevista no Art. 118, da Lei 12.086 de 6 de novembro de 2009, a saber: **Grupo CBMDF, Grupo SSP-DF e Grupo Comunidade**

## **Geral.**

1.12. A expressão “**Categoria**” no presente edital se refere à subdivisão de Cada “Grupo”, a saber: **Categoria de Pessoa Com Deficiência (PcD) e Categoria Geral.**

## **2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 2.2. Lei Distrital no 2.393, de 7 de junho de 1999, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II.
- 2.3. Lei 12.037, art. 2º, de 1º de outubro de 2009, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal Publicação da relação de candidatos.
- 2.4. Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009.
- 2.5. Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.
- 2.6. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 2.7. Lei Nº 6.456, de 26 de Dezembro de 2019 (Membros Da SSP-DF)
- 2.8. Resolução 2/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).
- 2.9. Decreto 21.298, de 29 de junho de 2000, que regulamenta a Lei Distrital 2.393, de 7 de junho de 1999;
- 2.10. Decreto Distrital 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe acerca da organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 2.11. Portaria 021/CBMDF, de 7 de julho de 2000, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.
- 2.12. Publicação no Boletim Geral nº 087, de 13 de maio de 2025 que estabeleceu a abertura do 2º ano e 3º ano do Ensino Fundamental I, na Unidade II, do CMDP II - Taguatinga/Ceilândia.
- 2.13. Publicação no Boletim Interno no 005, de 07 de março de 2025, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II, para o ano de 2026.
- 2.14. Normas para inspeção de saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, publicada no Boletim Interno nº 032/2011 – COSEA, de 29 de setembro de 2011.
- 2.15. Instrução Normativa que estabelece os quantitativos de alunos no CMDP II publicada no Boletim Interno Nº 031, 01 de outubro de 2021.
- 2.16. Resolução do Conselho de Ensino do CMDP II, registrada no processo SEI 00053-00153279/2024-48 e transcrita no Boletim Interno 024, de 04 de outubro de 2024.

## **3. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I PARA INGRESSO EM 2026**

### **3.1. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>FASE</b>
-------------	----------------	-------------

30 de maio de 2025	A partir das 8h	<b>Publicação do edital</b>
02 a 06 de junho de 2025	Das 14h do dia 02 às 14h do dia 06 de junho de 2025	Período de impugnação do edital
10 de junho de 2025	A partir das 14h	Divulgação das respostas às impugnações do edital na página do processo seletivo
16 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025	Das 14h do dia 16 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025	Período de requerimento
25 de junho de 2025	A partir das 14h	Publicação da relação de candidatos
27 de junho de 2025	A partir das 14h	Publicação dos contemplados e convocação para a matrícula
15 a 26 de setembro de 2025	Conforme cronograma a ser publicado	Matrícula dos alunos convocados

3.2. Todos os atos oficiais, previstos no cronograma do Processo Seletivo, serão disponibilizados para consulta dos candidatos e demais interessados, no site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do Processo Seletivo).

3.3. O item 3.1 apresenta datas e horários prováveis, que podem ser alterados conforme a necessidade da Administração.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O preenchimento das vagas será estabelecido conforme a tabela a seguir.

Unidade II – Taguatinga/Ceilândia							
Ano/Série	GRUPOS						Total de Vagas
	CBMDF		SSP		COMUNIDADE		
	CATEGORIA		CATEGORIA		CATEGORIA		
	GERAL	PCD	GERAL	PCD	GERAL	PCD	
2º ano do EF I	63	02	12	01	40	02	<b>120</b>

4.2. Se, no transcorrer do Processo Seletivo, surgirem novas vagas ou houver desistência entre os contemplados e convocados, será feita nova convocação para o preenchimento dessas vagas, segundo os critérios estabelecidos neste edital e seguindo a ordem da lista dos requerentes, conforme Item 9.1, e dentro dos respectivos grupos e categorias.

4.3. A convocação obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos até o limite do número de vagas disponíveis em cada segmento.

- 4.4. Caso não haja candidatos para preenchimento das vagas dentro do respectivo **grupo**, os demais candidatos serão considerados para a convocação às fases subsequentes, respeitando a ordem de prioridade na sequência CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral, e respeitando o estabelecido no item 4.3.
- 4.5. Nos casos previstos no item 4.4 a primeira vaga surgida será destinada ao próximo candidatos do Grupo CBMDF, a próxima vaga que surgir será destinada ao próximo candidato do Grupo SSP-DF, e na sequência a próxima vaga será destinada ao próximo candidato do Grupo Comunidade Geral, sempre nesta sequência, enquanto houverem candidatos habilitados do respectivo grupo, de forma a manter equilibrada a proporcionalidade das vagas.
- 4.6. São membros da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) os servidores dos órgão previstos na Lei Distrital Nº 6.456, de 26 de Dezembro de 2019 e no Decreto 40.740 de 10 de maio de 2020.
- 4.7. As vagas destinadas à Categoria de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme previsto no item 4.1, são exclusivas para candidatos que se inscreverem de acordo com o item 6.7 e que comprovem sua condição conforme estabelecido no item 6.8.
- 4.8. categoria de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme previsto no item 4.1, são exclusivas para candidatos que se inscreverem de acordo com o item 6.7 e que comprovem sua condição conforme estabelecido no item 6.8.
- 4.9. Caso não haja candidatos PcD habilitados dentro de um Grupo para a matrícula, as vagas serão redistribuídas dentro dos grupos, na Categoria PcD, observando a ordem de prioridade estabelecida no item 4.4.
- 4.10. No caso de esgotamento de candidatos PcD habilitados e houverem vagas não preenchidas, estas serão destinadas a candidatos habilitados nos demais grupos segundo o item 4.4.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O ingresso dos novos alunos será realizado conforme as seguintes fases:

- 5.1. Requerimento dos candidatos conforme item 6.1, de caráter obrigatório;
- 5.2. Homologação dos requerimentos, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;
- 5.3. Palestra do Corpo de Alunos; e
- 5.4. Matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, de caráter eliminatório.

## 6. DO REQUERIMENTO

6.1. A inscrição para o candidato concorrer às vagas será realizada mediante o correto e completo preenchimento de requerimento eletrônico com todas as informações solicitadas, não sendo admitidos requerimentos com dados incompletos, sob pena de eliminação. O requerimento eletrônico será disponibilizado pelo Setorial de Informática do CMDP II.

6.1.1. A CRONOLOGIA DE RECEPÇÃO de requerimentos, dentro das respectivas especificidades (Grupos e Categorias), será determinante para o atendimento dos pedidos, em que se destaca a publicidade ampla e plena lisura ao processo.

6.2. O Requerimento será vinculado ao correto CPF do aluno interessado, e não serão aceitos mais de um requerimento por aluno.

6.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://cmdpii.com.br/proseletivo2anounidade2/>, e efetuar o requerimento, clicando no link do formulário referente ao seu respectivo Grupo (CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral) que estará disponível no endereço eletrônico citado, utilizando o próprio CPF do candidato, e cumprir todos os requisitos deste edital, além dos demais requisitos legais inerentes às regras educacionais vigentes no CMDP II.

6.3.1. Como condição para a aceitação do requerimento de vagas, o uso dos números corretos do

CPF do candidato será obrigatório, no campo específico do formulário.

6.3.2. O CMDP II não se responsabilizará por requerimentos de inscrições na Internet não recebidos, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.3. A multiplicidade de requerimentos protocolados por um único candidato será caracterizada como tentativa de burlar o Processo Seletivo ensejando na desclassificação do candidato.

6.4. É de total responsabilidade dos participantes as informações prestadas no Requerimento.

6.5. No ato do requerimento o responsável deverá observar a escolha correta do Grupo (CBMDF, SSP/DF e Comunidade Geral ) e Categoria (PcD ou Geral) que deseja concorrer, de acordo com a situação e dependência legal e condição do candidato, que deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante documentação oficial e idônea.

6.6. O preenchimento INCORRETO do requerimento em Grupo diferente do que realmente encontra-se legalmente vinculado, poderá acarretar a exclusão do certame.

6.7. A inscrição de candidato às vagas de PcD obedecerá a todos os critérios deste edital e deverá observar o item 6.8.

6.8. Para candidatos às vagas da Categoria PcD, será exigida a comprovação médica (laudo, relatório ou parecer médico) que ateste as exigências para concorrência às vagas PcDs.

6.9. Para candidatos comprovadamente PcD, a comprovação médica deve fazer expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças e deverá ser apresentada no ato da matrícula do candidato.

6.10. A qualquer tempo, sendo identificado erros e/ou omissões nas informações prestadas, o requerimento poderá ser invalidado, e por consequência, o candidato eliminado do certame, conforme deliberação da COEFACA.

6.11. Ao preencher a Ficha de Requerimento, o responsável legal do candidato AUTORIZA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e dados pelo Colégio Militar Dom Pedro II, constantes em fotos, gravações, filmagens, atividades escolares e dados pessoais, em preservação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, para fins de publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do sítio eletrônico: <http://www.cmdpii.com.br>, em mídias sociais, banners, folders, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, relacionados às atividades do Colégio e de caráter institucional, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

6.12. Por meio do requerimento no processo seletivo do Colégio Militar Dom Pedro II, o responsável pelo candidato declara estar ciente e concorda expressamente com a captação e tratamento dos dados pessoais dele e da criança, conforme descrito neste edital e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados fornecidos serão utilizados única e exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem o consentimento expresso do titular. O responsável pela criança reserva-se o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Instituição.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A homologação dos requerimentos, de responsabilidade da COEFACA, é uma fase eliminatória, e será realizada durante todas as etapas previstas neste edital.

7.2. O não cumprimento dos requisitos editalícios implicará na negativa da homologação, e por consequência, o requerente será eliminado do certame.

7.3. A qualquer tempo, sendo identificado erro nas informações prestadas, o requerimento poderá ser invalidado, e por consequência, o requerente será eliminado do certame.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. O sistema de formulário para recepção de requerimentos de inscrições não comporta numeração idêntica para dois ou mais candidatos, momento em que havendo duas ou mais inscrições realizadas simultaneamente, estas receberão a numeração sequencial e cronológica indicada eletronicamente. E os candidatos contemplados dentro do número de vagas de seu respectivo Grupo/Categoria estarão aptos às fases seguintes.

8.2. Havendo empate, nos termos do item 8.1 deste edital, na última vaga a que os candidatos concorrerem, terá preferência o candidato que possuir maior idade dentre os contemplados na última vaga;

8.3. Em persistindo o empate, o critério a ser adotado será sorteio, a ser realizado na presença dos responsáveis dos candidatos, em data específica e sob os cuidados da COEFACA.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS**

9.1. Os candidatos que tenham realizado seus requerimentos, nos moldes editalícios, terão seus nomes publicados em uma lista geral, com os respectivos números de requerimento, data, horário (com hora, minutos e segundos) do requerimento dentro do Grupo e Categoria escolhido conforme item 6.5.

9.2. Na lista definitiva de contemplados para a matrícula serão publicados os nomes dos primeiros requerentes até o limite de vagas, estabelecido no item 4.1, dentro dos respectivos Grupos (CBMDF, SSP/DF e Comunidade Geral) e Categoria (PcD ou Geral), estabelecendo uma lista ordinal, do primeiro ao último contemplado.

## **10. DA PALESTRA DO CORPO DE ALUNOS**

10.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados dentro das vagas, conforme estabelecido no **item 4.1**, deverão comparecer nos dias e horários publicados em convocação, para a palestra com o Comando do Corpo de Alunos do CMDP II.

10.2. A palestra não tem caráter eliminatório, e possui a finalidade de informar aos responsáveis pelos alunos sobre as características e regramentos do CMDP II, como Colégio Militar e Instituição de Ensino.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1. Serão convocados para a matrícula, os candidatos contemplados que estejam dentro do limite de vagas, previsto no item 4.1. As vagas serão rigorosamente preenchidas com base no item 1.3.

11.2. Não será permitida a matrícula de candidato oriundo de outro estabelecimento de ensino, que esteja com dependência em qualquer disciplina ou componente curricular.

11.3. Não será permitida a matrícula do candidato em ano/ série diferente do que conste na inscrição no processo seletivo, previsto neste edital, observada a exigência do item 1.9.

11.4. Apenas será permitida a matrícula de candidatos em ano/série que estejam aptos a cursar, devidamente comprovada por declaração emitida por instituição de ensino.

11.5. No ato de matrícula, considerando que muitas instituições de ensino ainda não encerraram o ano letivo de 2025 e o prazo exigido para a emissão do histórico escolar, poderá ser apresentada a declaração de escolaridade do candidato, ficando o responsável obrigado a apresentar os documentos exigidos no item 11.7, antes do início do ano letivo de 2026, sob pena de eliminação do candidato.

11.6. Para matrícula, o candidato deverá comparecer na data e hora agendadas, conforme cronograma a ser publicado após o resultado final, sob pena de eliminação.

11.7. No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da série anterior à pretendida no concurso;

**b)** Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

**c)** 03 (três) fotos 3x4 recentes;

- d) Comprovante de residência recente (original e cópia);
- e) CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);
- f) Cartão de Vacinas para os candidatos até 13 (treze) anos (original e cópia);
- g) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro/2026), conforme item **11.14** (poderá ser solicitada a apresentação posterior como comprovação de pagamento);
- h) Atestado de aptidão física e mental.
- i) Para integrantes do CBMDF e SSPDF (documentação comprobatória de dependência, emitida dentro do prazo de trinta dias, comprovando a dependência junto à instituição)
- j) Para candidatos às vagas da Categoria PcD, será exigida a comprovação médica que ateste as exigências para concorrência a essas vagas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.
- k) Comprovação da tipagem sanguínea e fator RH do candidato por meio de exame de sangue, informação no cartão de vacinas, ou atestado médico.

11.8. Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir a exigência do item **11.7**.

11.9. O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA nº 032 de 29 de setembro de 2011 (Anexo I).

11.10. O atestado de aptidão física e mental deverá ter validade de até 6 (seis) meses após a data de convocação para matrícula.

11.11. O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental na data prevista, não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

11.12. Não será permitida a matrícula de candidatos em grupo diferente do que conste na inscrição publicada, conforme item 9.2, e estará o candidato conseqüentemente eliminado do certame conforme item 7.3.

11.13. Não será permitida a matrícula de candidatos com **CPF** diferente do que conste na inscrição, e estará o candidato conseqüentemente eliminado do certame conforme item 7.3.

11.14. O pagamento da 1º mensalidade, referente a janeiro de 2026, deverá ser efetuado até dez dias úteis após a matrícula, e é parte da confirmação do ato de matrícula.

11.15. A não apresentação de qualquer documentação, exigida no item 11.7, no ato da matrícula (respeitado o cronograma de matrícula), acarretará na eliminação do candidato do presente certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer razão, faltar a uma das fases, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo responsabilidade dos candidatos e seus representantes legais o acompanhamento das publicações.

12.2. A coordenação do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão para Ingresso dos Alunos – 2025/2026, publicada no Boletim Interno no 005, de 07 de março de 2025.

12.3. Caso o candidato não efetue a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

12.4. Será eliminado do Processo Seletivo qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste edital, assim como aquele que prestar informações inverídicas ainda que detectadas em fase posterior à matrícula.

12.5. Para os candidatos interessados, o presente edital estará disponível para impressão no *site* do Colégio Militar Dom Pedro II ([www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br)).

12.6. O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II, regulado neste edital, terá validade até **o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, por até 06 meses, por interesse

da Administração.

12.7. Qualquer interessado poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/recurso-impugnacao> no período estabelecido no cronograma presente no item 3.1.

12.8. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação fundamentada.

12.9. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

12.10. As respostas às impugnações serão disponibilizadas conforme previsto no item 3.1 na página do Processo Seletivo.

12.11. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, do Processo Seletivo em primeira instância, e, em última instância, pelo Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.

12.12. Este edital poderá ser revisto e alterado pelo Comandante do COSEA/CMDP II em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial, por intermédio de publicação de edital retificador.

Brasília - DF, 30 de maio de 2025.

**TIAGO SCHNEIDER REICHERT** - Cap. QOBM/Comb.

Matr. 1001944

Presidente da Comissão Organizadora

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS** - TC. QOBM/Comb.

Matr. 2909939

Comandante do COSEA/CMDP II



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL**

**ANEXO I – NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NO CMDP II PUBLICADAS NO BOLETIM INTERNO Nº 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011**

O Ten-Cel. QOBM/Comb. COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 7 julho 2000, de 24 junho 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDP II, a saber:

- Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;
- Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;
- Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SCHNEIDER REICHERT - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01001944, Subcomandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 27/05/2025, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 27/05/2025, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=171248770](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=171248770) código CRC= **E1024FB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QD 04 Lote 05 - CEP 70602-900 - DF

3901-8692/3901-8695

00053-00051352/2025-29

Doc. SEI/GDF 171248770